



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.549 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Doar calcário a pequenos produtores rurais, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º e inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a Doar Calcário aos pequenos produtores rurais no limite do Município de Porto Velho.

**Art. 2º** - A doação a que se refere ao artigo 1º será efetuada apenas aos pequenos produtores que comprovarem ao Poder Público Municipal que exerce o plantio de hortaliças e criação de gado leiteiro, e que estejam devidamente filiados às Associação pertinentes, devidamente registradas.

**Art. 3º** - O limite de doação será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ficarão a cargo das verbas próprias da Secretaria Municipal da Agricultura, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO AZEVEDO CAMURÇA**  
**Prefeito do Município**

**RANILSON DE PONTES GOMES**  
Procurador Geral